



## Regulamento

### 1. Programa Desafios Impaes 2017/2018

O Impaes – Instituto Minidi Pedroso de Arte e Educação Social - tem como objetivo apoiar e desenvolver projetos no campo da arte educação. Os projetos apoiados visam formar em serviço professores e coordenadores pedagógicos de CEIs - Centros de Educação Infantil da rede conveniada ou de administração direta ou indireta que atuem com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses em territórios de alta vulnerabilidade social.

Desde 2005, o **Programa Desafios Impaes** seleciona, para apoio financeiro e acompanhamento técnico, projetos de organizações da sociedade civil (OSCs) que têm como objetivos:

- Difundir o potencial da arte como meio transformador do indivíduo e de sua realidade,
- Estimular a formação e o desenvolvimento humano a partir da ampliação das capacidades criativa, crítica e de inserção social,
- Fomentar propostas de experiências estéticas e explorações plásticas e visuais com crianças de 0 a 3 anos,
- Colaborar para a construção de ambientes de aprendizagem nos CEIs.

Desse modo, o Impaes reconhece as ações sistemáticas promovidas no campo das artes, como o fazer artístico, a interpretação, as experimentações das artes e a contextualização, como forças potenciais de valorização do sujeito e de suas experiências, capazes de ampliar a percepção sobre o mundo e as possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Em 2016, Impaes e Cenpec sistematizaram conteúdo online que consiste em propostas pedagógicas para seis percursos criativos:

- Reinvenções de objetos do cotidiano
- Pintura e explorações plásticas
- Construções de materiais de largo alcance



- Narrativas infantis
- Modelagem e escultura
- Cenários para brincar

**1.1** Para a edição 2017/2018, o objetivo do Programa Desafios Impaes é divulgar e ampliar os conhecimentos produzidos na edição 2014 a 2016, por meio de formação híbrida (presencial e à distância) em ambiente virtual de aprendizagem.

**1.2** O objetivo deste edital é selecionar projetos de formação híbrida (presencial e à distância) em arte educação a serem desenvolvidos por OSCs em parceria com Impaes e Cenpec junto a instituições que atuam com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses:

- O conteúdo online é de autoria e responsabilidade do Cenpec e está pautado na proposição, na problematização e no apoio ao planejamento de propostas pedagógicas em torno de percursos criativos das crianças. As ações à distância compreendem, a cada semestre, um curso autoinstrucional baseado nessas propostas, com duração de um mês. Na seqüência, as organizações parceiras farão a gestão do acompanhamento e/ou proposição de outras atividades mediadas por fóruns em AVA.
- O conteúdo presencial é de autoria e gestão da organização proponente e pode conter, exclusivamente ou de forma combinada, oficinas de arte, visitas a museus e equipamentos culturais, imersões em ateliês ou outros locais de produção artística, reuniões de apoio ao planejamento e transposição de conteúdos da arte para a prática pedagógica, a partir da tematização dos seis percursos criativos.

Será objeto de avaliação o projeto de formação presencial articulado às ações à distância, baseado em quatro dos seis percursos criativos indicados acima (um percurso para cada semestre), seguindo o cronograma prévio:



Mês	Duração	Modalidade	Ação	Responsável
Março	1ª a 4ª semanas	Presencial	Preparação dos coordenadores pedagógicos dos CEIs para o acompanhamento do projeto	Cenpec e OSC
		EAD		
		EAD	Curso autoinstrucional apoiado em um dos percursos criativos para profissionais dos CEIs	Cenpec
Abril	1ª a 4ª (ou 5ª) semanas	*	*	OSC
Maio	1ª a 4ª (ou 5ª) semanas	*	*	OSC
Junho	1ª a 4ª semanas	*	*	OSC
Julho	1ª quinzena	*	Devolutivas e orientações com coordenadores pedagógicos dos CEIs	Cenpec e OSC
Agosto	1ª a 4ª semanas	EAD	Curso autoinstrucional apoiado em um dos percursos criativos para profissionais dos CEIs	Cenpec
Setembro	1ª a 4ª semanas	*	*	OSC
Outubro	1ª a 4ª (ou 5ª) semanas	*	*	OSC
Novembro	1ª e 2ª semanas	*	*	OSC
	3ª e 4ª semanas	*	Devolutivas e orientações com coordenadores pedagógicos dos CEIs	Cenpec e OSC

\* Atividades presenciais ou à distância para acompanhamento pedagógico a ser definido no projeto da OSC



- 1.3** Os projetos inscritos devem ser desenvolvidos por organizações da sociedade civil (OSCs) legalmente constituídas, sem fins lucrativos, **que serão apoiadas por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, respeitando-se o ano-calendário (janeiro a dezembro).
- 1.4** O período de inscrições para o **Programa Desafios Impaes 2017/2018** será de **26 de setembro a 14 de outubro de 2016**.
- 1.5** A coordenação técnica do **Programa Desafios Impaes** fica a cargo do **Cenpec** – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária, responsável por:
- Selecionar os projetos a serem apoiados em 2017/2018,
  - Monitorar e avaliar os projetos desenvolvidos pelas organizações selecionadas,
  - Desenvolver novos conteúdos de formação a distância para ambiente virtual de aprendizagem.
- 1.6** Os recursos financeiros solicitados não devem ultrapassar o valor de **R\$90.000,00** (noventa mil reais) por ano de execução, totalizando até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para os dois anos de parceria com o **Impaes**.

## 2. Quem pode se inscrever?

- 2.1** Organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, constituídas de acordo com a legislação brasileira;
- 2.2** Instituições e projetos localizados na cidade de São Paulo e/ou municípios limítrofes, a saber: Caieiras, Cajamar, Cotia, Diadema, Embu, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itanhaém, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Mongaguá, Osasco, Poá, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Vicente e Taboão da Serra.

## 3. Quem não pode se inscrever?



- 3.1 Grupos ou instituições que não sejam legalmente constituídos;
- 3.2 Pessoas físicas que respondam isoladamente pelas ações do projeto;
- 3.3 CEIs da rede conveniada ou de administração direta e indireta;
- 3.4 Projetos com fins político partidários ou religiosos;
- 3.5 Projetos com enfoque em outras expressões artísticas que não as artes plásticas e visuais;
- 3.6 Instituições que solicitem verbas exclusivamente para a manutenção de espaços e/ou compra de materiais não relacionados diretamente à execução do projeto, tais como insumos de informática, manutenção e/ou reforma de instalações, pagamento de aluguel ou qualquer outra despesa que não esteja diretamente relacionada à realização das atividades do projeto;
- 3.7 Organizações que mantenham em seus quadros de direção colaboradores do **Impaes** e/ou do **Cenpec**, ou que tenham com eles vínculos familiares diretos, podendo a inscrição ser cancelada, em qualquer época, a partir do conhecimento dos fatos acima;
- 3.8 Organizações que proponham ações como eventos, shows, concepção e montagem de exposições, pesquisas e propostas de publicações com fins comerciais.

#### 4. Quais projetos podem se inscrever?

- 4.1 Projetos que desenvolvam atividades no campo da **arte educação** e visem à formação de **professores e coordenadores pedagógicos** para atuação no contexto escolar público, exclusivamente em Centros de Educação Infantil, com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade, em territórios de alta vulnerabilidade social;
- 4.2 É condição para a inscrição que o projeto tenha como foco principal em suas ações a formação em serviço, no âmbito da escola, envolvendo o conjunto de profissionais e incidindo sobre a ação docente concreta, com aprendizado relacionado às **artes plásticas e visuais**, que considere o atendimento às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses;



- 4.3** Os projetos podem se configurar como novas propostas ou ações em continuidade a outra(s) já implementada(s) pela organização, ou como nova edição de um projeto executado anteriormente;
- 4.4** Considerando que a formação deverá ser realizada em serviço, fica estabelecido que os projetos inscritos no processo seletivo do **Programa Desafios Impaes** deverão mencionar no corpo do projeto os respectivos nomes dos CEIs parceiros, sem número máximo pré determinado;
- 4.5** Caso o projeto seja classificado como finalista, no momento da Visita Técnica realizada pelo **Cenpec** às organizações proponentes e às creches onde o projeto acontecerá, deverão ser apresentados os documentos que comprovem as parcerias estabelecidas indicando as condições consensuadas para a realização da formação;
- 4.6** O projeto deverá ter duração de 24 (vinte e quatro) meses. A planilha orçamentária não poderá ultrapassar o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) por ano de execução, salvo se o projeto contar com outro(s) investidor(es) para financiamento do valor complementar. A planilha orçamentária deve contemplar as seguintes despesas: recursos humanos diretamente envolvidos no projeto, materiais de consumo (como materiais didáticos e de apoio), comunicação, despesas de avaliação do projeto e tributos;
- 4.7** Cada organização pode se inscrever em 2 (dois) Processos Seletivos consecutivos por meio do **Programa Desafios Impaes**, sendo vetada nova inscrição no Programa no período de 1 (um) ano após a ocorrência das 2 (duas) edições.

## 5 Quando se inscrever?

- 5.1** O período de inscrição online do projeto terá início às **8 horas** do dia **26 de setembro de 2016** e será finalizado até as **24 horas** do dia **14 de outubro de 2016** (horário de Brasília). Após esse horário, o ambiente de inscrição no site [www.impaes.org.br](http://www.impaes.org.br) sairá automaticamente do ar;



5.2 Não serão aceitos projetos encaminhados via e-mail, fax, correio ou entregues diretamente na sede do Impaes ou do Cenpec.

## 6 Como se inscrever?

6.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada online, no endereço [www.impaes.org.br](http://www.impaes.org.br). Após a inscrição online da organização proponente do projeto, será informado o número de inscrição, que também será comunicado via e-mail cadastrado;

6.2 Apenas serão considerados os projetos submetidos online que estejam em conformidade com a Ficha de Inscrição, com todas as questões preenchidas, acompanhados da planilha orçamentária disponibilizados para visualização na página inicial do site do Impaes, no endereço [www.impaes.org.br](http://www.impaes.org.br);

6.3 Para a inscrição de projetos é imprescindível a leitura de todas as seções que compõem este Regulamento;

6.4 Todas as questões indicadas no processo de inscrição online do projeto deverão ser respondidas, mesmo que seja para afirmar que “não dispõe da informação solicitada”;

6.5 Ao enviar o projeto e a planilha orçamentária, os proponentes declaram expressamente conhecer e acatar os termos do presente Regulamento, inclusive a minuta do Termo de Parceria e a autorização para publicação e uso de imagens;

6.6 Será permitido a cada organização inscrever até 3 (três) projetos com o mesmo CNJP, no entanto, apenas 1 (um) projeto poderá ser aprovado para apoio do Impaes. Para cada projeto inscrito, será gerado um novo número de inscrição;

6.7 O Impaes e o Cenpec não fornecerão cópia dos projetos inscritos, portanto é fundamental que seja mantida em seu poder uma cópia do projeto inscrito e da planilha orçamentária;



**6.8** Não é permitido o envio de materiais complementares da organização sob qualquer forma ou pretexto, salvo se for solicitado pela equipe técnica do Cenpec, pois a análise preliminar dos projetos será feita exclusivamente pelo projeto submetido no site;

**6.9** A equipe técnica do **Programa Desafios Impaes 2017/2018** não se responsabiliza pela inscrição do projeto que não for completada por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos inscritos.

## **7. A avaliação dos projetos inscritos considerará os seguintes critérios:**

**7.1** Adequação ao Regulamento;

**7.2** Relevância do projeto em seu contexto de realização e coerência da proposta;

**7.3** Adequação do projeto em relação ao público, tanto aquele a que se destina diretamente (professores e coordenadores pedagógicos), quanto ao indiretamente beneficiado (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses);

**7.4** Contribuição do projeto para a formação de professores e coordenadores pedagógicos, visando não somente o aspecto teórico-prático no âmbito das artes plásticas e visuais, mas também a capacidade de formulação de propostas que incidem no campo da experiência estética para as crianças, possibilitando seus processos de criação;

**7.5** Capacidade técnica e operacional da Instituição em desenvolver o projeto proposto;

**7.6** Potencial de multiplicação do projeto, considerando estratégias de disseminação para os demais profissionais dentro do CEI e a capacidade de replicação da metodologia do projeto a outros contextos;

**7.7** A articulação de parcerias da organização proponente com o território dos CEIs onde o projeto é desenvolvido, bem como as relações estabelecidas pelo projeto com o território, propiciando a produção e a circulação de conhecimento;

**7.8** Perspectivas de sustentabilidade do projeto ao término do apoio do **Impaes**;

**7.9** Pertinência e viabilidade físico-financeira, por meio da coerência das demandas do projeto com a planilha orçamentária detalhada das despesas mensais;





7.10 Metodologia de acompanhamento e auto avaliação das ações do projeto pela organização proponente.

## 8. O processo de seleção ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

### 8.1 1ª etapa – Análise preliminar

**Objetivo** – Verificar a compatibilidade dos projetos inscritos e das organizações proponentes aos requisitos constantes neste Regulamento.

### 2ª etapa – Seleção de projetos finalistas

**Objetivo** – Avaliar os aspectos indicados no subitem 6.1, inclusive a documentação legal da organização e a planilha orçamentária detalhada apresentada, a fim de selecionar, entre os inscritos, aqueles que integrarão o grupo de projetos da 3ª etapa de seleção.

### 3ª etapa – Visitas técnicas aos projetos finalistas

**Objetivo** - verificar a capacidade física e técnica de execução do projeto apresentado.

Obs.: A presença do responsável pela organização e do Coordenador do projeto finalista é imprescindível na ocasião da Visita Técnica agendada previamente pela equipe técnica do **Programa Desafios Impaes**. Em caso de ausência, o projeto será imediatamente desclassificado.

### 4ª etapa – Seleção de projetos apoiados

**Objetivo** – Seleção de 4 projetos para receber apoio financeiro do **Impaes** a partir de janeiro de 2017



**8.2** Os membros das Comissões de Análise, Seleção e Julgadora não poderão ter qualquer vínculo profissional ou familiar, direto ou indireto, com a organização ou equipe técnica do projeto inscrito, bem como das creches parceiras.

**8.3** Não cabem recursos ou esclarecimentos sobre as decisões das Comissões integrantes do processo de seleção. A seleção dos projetos é de responsabilidade dos membros das Comissões e suas decisões são soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

## 9. A formalização do apoio

**9.1** Os projetos **finalistas** classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo deverão encaminhar, via correio, para o endereço indicado abaixo, 1 (uma) via dos documentos relacionados, de acordo com orientações e prazo que serão comunicados oportunamente aos selecionados:

- Cópia simples do Estatuto Social da organização;
- Cópia simples do Cartão CNPJ válido;
- Cópia simples da Ata de Eleição do Atual Mandato da Diretoria;
- Materiais impressos ou audiovisuais (notícias, fotos, depoimentos, registro de atividades relacionadas à arte) sobre a organização e/ou projeto inscrito e demais informações que não constem da Ficha de Inscrição e que sejam de importância para a compreensão da proposta.

Endereço para envio dos documentos complementares:

**A/C Equipe Programa Desafios Impaes**

**Cenpec | Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária**

**Rua Minas Gerais, 228 | Consolação**

**Cep 01244-010 | São Paulo | SP**



9.2 As organizações deverão cumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento dos documentos solicitados, contados a partir da data de contato.

9.3 O não encaminhamento dos documentos solicitados e/ou a verificação de irregularidades com a documentação apresentada constatadas a qualquer tempo desclassificará automaticamente o projeto.

9.4 Os materiais audiovisuais, bem como os documentos enviados, não serão devolvidos ao término do processo de seleção, portanto, recomendamos que não sejam enviados documentos originais ou exemplares únicos de materiais.

9.5 Com base na proposta apresentada, será firmado um **Termo de Parceria** entre o **Impaes** e os projetos selecionados para apoio. Todo inscrito ficará ciente e assume o compromisso de formalizar os termos contratuais necessários para que o **Impaes** possa empreender o apoio ao projeto. Por essa razão, solicitamos a leitura prévia do Termo de Parceria.

9.6 Os projetos selecionados para apoio se comprometem a fornecer periodicamente os dados necessários para o bom funcionamento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do **Programa Desafios Impaes** e a participar dos encontros presenciais promovidos entre todos os projetos apoiados, conforme orientações e agenda encaminhadas oportunamente.

9.7 As Comissões de Seleção e Julgadora poderão recomendar tanto o redimensionamento de projetos quanto a adaptação das planilhas orçamentárias apresentadas, visando otimizar a aplicação de recursos.

9.8 Qualquer alteração na proposta original, depois de assinada a formalização do apoio, somente se dará após prévia consulta e aprovação do **Impaes** por escrito.

9.9 Os projetos selecionados deverão entregar Sistematização das ações formativas do projeto ao final de cada ano de apoio.



**9.10** A planilha orçamentária poderá ter valor total acima dos limites estipulados neste Programa, desde que a(s) fonte(s) de investimento do(s) valor(es) excedente(s) seja(m) indicada(s) no ato da inscrição e comprovada(s) antes da assinatura do Termo de Parceria, garantindo a realização do projeto na forma como este for aprovado pelo Programa. A planilha orçamentária deve demonstrar com clareza quais itens serão financiados com os recursos do **Programa Desafios Impaes** e quais itens serão financiados por outro(s) investidor(es).

## 10. Divulgação dos resultados

**10.1** Os resultados do processo de seleção serão comunicados por meio do e-mail cadastrado e carta registrada enviada diretamente aos representantes dos projetos e organizações;

**10.2** O **Impaes** divulgará os projetos selecionados para apoio financeiro em seu site ou em qualquer outro meio de comunicação que decidir utilizar;

**10.3** Não serão divulgados resultados parciais ou mesmo os projetos não selecionados, ficando o **Cenpec** e o **Impaes** desobrigados de tornar pública a relação dos inscritos;

**10.4** Com a inscrição online do projeto, cada um dos participantes autoriza, em caráter gratuito, não-exclusivo, irrevogável e irretroatável, o **Impaes** e o **Cenpec**, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros a sua ordem, sob qualquer meio ou forma, a utilizar, em iniciativas relacionadas ao **Programa Desafios Impaes**, sua denominação social, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, imagens relativas ao projeto, título e resumo do projeto.

## 11. Cronograma de execução do Programa Desafios Impaes 2017/2018

- **Prazo de inscrição:** 26 de setembro a 14 de outubro de 2016.
- **Solicitação e recebimento de documentação complementar:** 4 de novembro a 16 de novembro de 2016.



- **Visitas aos projetos finalistas:** 21 a 30 de novembro de 2016.
- **Divulgação dos resultados:** a partir de 5 de dezembro de 2016.
- **Assinatura dos termos de parceria:** 9 de dezembro de 2016, às 9h.

## 12. Disposições gerais

**12.1** Eventuais **dúvidas** deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail para o endereço eletrônico [impaes@cenpec.org.br](mailto:impaes@cenpec.org.br). O **Impaes** e o **Cenpec** não se comprometem a responder dúvidas enviadas nos 2 (dois) dias que antecedem o término das inscrições (12 e 13/10/2016).

**Não serão respondidas questões por telefone e/ou pessoalmente.**

**12.2** O apoio financeiro aos selecionados pelo Programa se destinará exclusivamente à realização do projeto apresentado pela organização.

**12.3** As questões não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas conjuntamente entre **Impaes** e **Cenpec**.

**12.4** A inscrição do projeto no **Programa Desafios Impaes** representará a aceitação pelo participante de todas as disposições do presente Regulamento.

**12.5** O **Impaes** se reserva o direito de alterar as datas, que serão, nesse caso, devidamente divulgadas no site [www.impaes.org.br](http://www.impaes.org.br), caso haja contratempos de ordem maior e que estejam alheios à sua gerência.

**Atenção!** Lembramos que o endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Programa e o responsável pela inscrição do projeto. É de inteira responsabilidade do inscrito manter atualizado este endereço de contato.